

DECRETO N.º 42.457, DE 02/08/2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRIO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX, DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979 E CONSIDERANDO AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.044/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 452,25m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados) situado à Rua Antônio Ricatto com Rua Domingos Luiz Del Puppo, Quadra X, Lote 13, bairro De Carli, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Fica aprovado o Desdobro e respectivo Memorial Descritivo da área descrita no artigo anterior, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 13.105, sendo proprietários, o Senhor Ailton Pereira Santos, o Senhor José Luiz Santos Pinto e a Senhora Maria da Penha Cirino de Campos Santos. A área passa dar origem aos seguintes lotes:

- I. Lote 13A, com 163,88m² (cento e sessenta e três metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com frente para a Rua Antônio Ricatto, onde mede 12,78 (doze metros e setenta e oito centímetros).
- II. Lote 13B, com 142,80m² (cento e quarenta e dois metros e oitenta centímetros), com frente para a Rua Antônio Ricatto, onde mede 10,42 (dez metros e quarenta e dois centímetros).
- III. Lote 13C, com 145,57m² (cento e quarenta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros), com frente para a Rua Antônio Ricatto, onde mede 11,04 (onze metros e quatro centímetros).

Parágrafo único. Integram este decreto, Plantas do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 18.044/2021.

Art. 3º Ficam autorizados o Senhor Ailton Pereira Santos, o Senhor José Luiz Santos Pinto e a Senhora Maria da Penha Cirino de Campos Santos, proceder com o respectivo registro ou averbação no Cartório do Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18, da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210, da Lei Municipal nº 4.317/20 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

